



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

EXP. Nº 032/2018

Nº 030/2018

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 48.680,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, não prevista no Orçamento inicial de 2018.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
11.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 48.680,00
Cód. Func. Progr.: 11.09.08.244.0013.2322 – Manutenção da Proteção Social Esp. de Alta Complex.
Recurso: 1010 – FMAS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 48.680,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
11.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 48.680,00
Cód. Func. Progr.: 11.09.08.244.0013.2322 – Manutenção da Proteção Social Esp. de Alta Complex.
Recurso: 1010 – FMAS

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR\$ 48.680,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 030/2018

Esteio, 15 de fevereiro de 2018

Senhor Presidente:

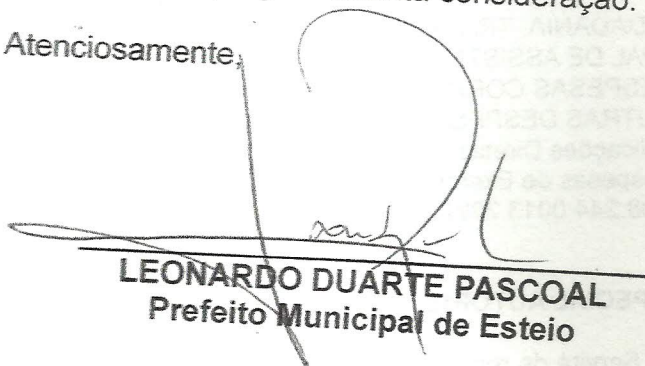
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2018, Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo – SMCTE, no valor de R\$ 48.680,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), para cobrir despesas de exercícios anteriores.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito Especial a redução em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta
LK/PGM – C.I. 2018006195